

## REGULAMENTO VALE CHALLENGE FIEMG LAB

A **VALE**, em parceria com o **FIEMG Lab** celebra o presente Regulamento do **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** mediante as seguintes cláusulas e condições.

A **VALE**, doravante denominada simplesmente **VALE**.

Todos os responsáveis pela criação das soluções inscritas no Programa, conforme definidos nas alíneas “a” e “b” da cláusula 2 deste Regulamento, serão doravante denominados simplesmente **PROPONENTE(S)**;

A parceria entre **FIEMG Lab** e a **VALE** doravante denominada simplesmente **GESTÃO DO PROGRAMA**.

Na intenção de referenciar ambos, **VALE** e **PROPONENTE(S)** doravante denominados simplesmente como “**PARTES**”.

### 1. O PROGRAMA

1.1. O **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB**, doravante denominado simplesmente **PROGRAMA**, é uma realização da **VALE**, em conjunto com o **FIEMG Lab**, que busca identificar, avaliar e conectar soluções inovadoras com aderência aos desafios:

1.1.1. Como realizar a troca de roletes da correia transportadora de forma mais eficiente?

Na Vale, a substituição de componentes em correias transportadoras é uma atividade rotineira de manutenção e desempenha papel fundamental para a confiabilidade e segurança nas operações. Em alinhamento com a busca contínua pela excelência operacional e pela inovação dos processos, a atividade em questão apresenta oportunidades relevantes de aprimoramento nos aspectos de produtividade e eficiência.

Atualmente, o processo de substituição de roletes envolve, em média, de quatro a seis profissionais e demanda entre 1,5 e 2 horas em situações planejadas. Em cenários não programados, o tempo de execução pode variar em função das condições operacionais específicas. O procedimento contempla etapas como o bloqueio do equipamento, a elevação controlada da correia, a remoção do rolete com o uso de ferramentas manuais e o posicionamento do novo componente no cavalete. As fases que apresentam maior complexidade concentram-se no desencaixe e no reposicionamento do rolete, que exigem alinhamento preciso e

manipulação cuidadosa do componente, sempre observando os padrões de segurança estabelecidos.

O contexto operacional da Vale também pode envolver desafios logísticos inerentes à complexidade de seus ativos industriais, como restrições de espaço e utilização de recursos compartilhados, tais como andaimes e veículos de apoio. Soma-se a isso a variabilidade dos cenários de aplicação, considerando diferentes modelos e dimensões de roletes com comprimentos entre 960 e 2200 mm e modelos de roletes que podem ultrapassar 20 kg.

Diante desse cenário, a Vale propõe este desafio com o objetivo de estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a evolução do processo, para a automação de atividades que exigem maior precisão, para o aumento da agilidade operacional e para a possibilidade de execução com equipes mais enxutas. Espera-se, ainda, que as soluções sejam adaptáveis a diferentes configurações de correias transportadoras, não dependam de infraestrutura elétrica fixa e sejam viáveis do ponto de vista operacional, considerando critérios como peso, mobilidade, robustez e facilidade de implementação em campo

#### **1.1.2. Zero contaminação do minério na expedição: da detecção à extração do contaminante.**

Na Vale, a substituição de componentes em correias transportadoras é uma atividade rotineira de manutenção e desempenha papel fundamental para a confiabilidade e segurança nas operações. Em alinhamento com a busca contínua pela excelência operacional e pela inovação dos processos, a atividade em questão apresenta oportunidades relevantes de aprimoramento nos aspectos de produtividade e eficiência.

Atualmente, o processo de substituição de roletes envolve, em média, de quatro a seis profissionais e demanda entre 1,5 e 2 horas em situações planejadas. Em cenários não programados, o tempo de execução pode variar em função das condições operacionais específicas. O procedimento contempla etapas como o bloqueio do equipamento, a elevação controlada da correia, a remoção do rolete com o uso de ferramentas manuais e o posicionamento do novo componente no cavalete. As fases que apresentam maior complexidade concentram-se no desencaixe e no reposicionamento do rolete, que exigem alinhamento preciso e manipulação cuidadosa do componente, sempre observando os padrões de segurança estabelecidos.

O contexto operacional da Vale também pode envolver desafios logísticos inerentes à complexidade de seus ativos industriais, como restrições de espaço e utilização de recursos compartilhados, tais como andaimes e veículos de apoio. Soma-se a isso a variabilidade dos cenários de aplicação, considerando diferentes modelos e dimensões de roletes com comprimentos entre 960 e 2200 mm e modelos de roletes que podem ultrapassar 20 kg.

Diante desse cenário, a Vale propõe este desafio com o objetivo de estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a evolução do processo, para a automação de atividades que exigem maior precisão, para o

aumento da agilidade operacional e para a possibilidade de execução com equipes mais enxutas. Espera-se, ainda, que as soluções sejam adaptáveis a diferentes configurações de correias transportadoras, não dependam de infraestrutura elétrica fixa e sejam viáveis do ponto de vista operacional, considerando critérios como peso, mobilidade, robustez e facilidade de implementação em campo.

## 2. CONCEITOS

Para os fins do presente regulamento, serão observados os seguintes conceitos:

- a) **STARTUP:** Organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados. São elegíveis para enquadramento na modalidade de tratamento especial destinada ao fomento de startups o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 2021.
- b) **EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT):** Organizações empresariais cuja atividade principal esteja baseada no desenvolvimento, aplicação ou comercialização de produtos, processos ou serviços intensivos em conhecimento científico e/ou tecnológico, resultantes, de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), ou que utilizem a tecnologia como fator central de geração de valor e vantagem competitiva, independentemente de seu porte ou tempo de constituição, sendo anteriormente denominadas, neste Regulamento, como Empresas Inovadoras.
- c) **Hub de Inovação:** ambientes organizados destinados à promoção da inovação, ao desenvolvimento de negócios, à interação entre empresas, startups, instituições de ciência e tecnologia e investidores, e à geração de parcerias estratégicas.
- d) **Indústria do Futuro:** indústrias parceiras com contrato ativo junto ao FIEMG Lab, que investe em projetos de inovação aberta e reconhece o hub como parceiro estratégico para a conexão com soluções tecnológicas, startups, EBTs e outros atores do ecossistema.
- e) **PROVA DE CONCEITO (POC):** Teste prático realizado em ambiente controlado para validar a viabilidade funcional, técnica e financeira de uma solução, identificando restrições, oportunidades e esforços necessários para sua evolução ou implementação.

## 3. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

O Programa está dividido em 4 (quatro) fases, discriminadas a seguir:

**3.1. Fase de Captação de Soluções: 23 de abril de 2026 até 22 de maio de 2026:**

- a) Período de inscrições: 23 de abril de 2026 até 13 de maio de 2026.
- b) Avaliação e seleção dos projetos de maior aderência: 14 de maio de 2026 até 22 de maio de 2026.

**3.2. Fase de Nivelamento Técnico (27 de maio de 2026 até 15 de junho de 2026):**

Período para nivelamento de conhecimentos, expectativas e possibilidades, bem como construção das propostas técnico-comerciais para realização de Provas de Conceito.

**3.3. Fase de Contratação das Provas de Conceito (16 de junho de 2026 até 15 de julho de 2026):** Período destinado aos trâmites relacionados à contratação das Provas de Conceito pela **VALE**.**3.4. Fase de Prova de Conceito (16 de julho de 2026 até 22 de outubro de 2026):**

Período para execução de Provas de Conceito remuneradas das soluções selecionadas, de acordo com os parâmetros aprovados nas propostas construídas na fase de Nivelamento Técnico e para análise e apresentação dos resultados alcançados pela solução testada.

**4. PROPONENTES ELEGÍVEIS****4.1.** São consideradas elegíveis **PROPONENTES** que se enquadrem como startups, EBTs e:

- a) Apresentem soluções com diferenciação em relação ao processo atual realizado no contexto dos desafios e às soluções consolidadas no mercado, com escopo a ser definido entre as PARTES durante a fase de Nivelamento Técnico;
- b) Possuam CNPJ próprio válido no Brasil;
- c) Possuam propriedade intelectual/direito de uso das soluções de propriedade dos integrantes dos times dos projetos;
- d) Não possuam entre seus dirigentes, bem como respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 1º (primeiro) grau pessoas que trabalhem em quaisquer unidades da **VALE** ou do **Sistema FIEMG**;

**4.2.** As inscrições deverão contemplar a possibilidade de execução de Provas de Conceito para validação da solução no período de até 12 (doze) semanas.**5. PROCESSO DE SELEÇÃO****5.1.** As inscrições deverão ser realizadas dentro do período estabelecido na alínea “a” da cláusula 3.1 deste Regulamento, em formulário específico disponibilizado na página do PROGRAMA, no seguinte endereço eletrônico: **<https://fiemglab.com.br/challenge/vale-2026/>**. Em nenhuma hipótese será considerada a inscrição por qualquer outro meio ou fora do período estabelecido neste Regulamento.

5.2. A responsabilidade pela veracidade dos dados de inscrição, pelos dados fornecidos durante as etapas de seleção, bem como da realização da inscrição dentro do prazo estipulado nesse regulamento é única e exclusiva da proponente.

5.3. O processo de **seleção das soluções acontece em duas fases:**

- a) **Seleção para a fase de Nivelamento Técnico (serão selecionados até 4 PROPONENTE(S) por desafio):** Realizada a partir dos dados inseridos no formulário de inscrição e de entrevistas com as soluções de maior aderência aos desafios, de acordo com os critérios descritos no item 5.4 deste regulamento;
- b) **Aptidão para realizar Prova de Conceito (serão selecionados até 2 PROPONENTE(S) por desafio):** Realizada a partir da avaliação das propostas para execução de Provas de Conceito e do desempenho das equipes selecionadas na fase de Nivelamento Técnico.

5.4. **Critérios para a seleção das soluções:**

- a) Grau de inovação: Nível de diferenciação em relação ao processo atual e às soluções existentes no mercado;
- b) Potencial de impacto: Dimensão de ganhos potenciais com aplicação da solução;
- c) Capacidade da equipe: Conhecimentos, experiências e dedicação da equipe em relação ao projeto;
- d) Aplicabilidade: Potencial de aplicação da solução proposta, considerando seus aspectos e o contexto do desafio;
- e) Viabilidade financeira: Capacidade de retorno do projeto em relação a seus custos.

5.5. Fica a critério da **GESTÃO DO PROGRAMA** o número de **PROPONENTES** selecionadas para as etapas de Nivelamento Técnico e Prova de Conceito, desde que respeitado o limite de **PROPONENTES** selecionadas definido no item 5.3. A distribuição do número de **PROPONENTES** entre os desafios propostos por esse regulamento também fica a critério da **GESTÃO DO PROGRAMA**.

5.6. Durante a seleção para a etapa de Nivelamento Técnico, serão consideradas para avaliação somente as informações apresentadas no respectivo formulário de inscrição e na entrevista, não sendo passível a utilização de informações externas como website, cartilhas ou apresentações (a não ser quando requisitado), cabendo a proponente prezar pela qualidade das informações apresentadas.

## 6. **BENEFÍCIOS PARA AS PROPONENTES SELECIONADAS**

6.1. Possibilidade de contratação para execução de Provas de Conceito remuneradas pela **VALE**, caso a solução inscrita seja aderente e aprovada para as próximas as fases pelos times técnicos envolvidos;

6.2. Trabalho em conjunto com equipes experientes e especializadas;

6.3. Possibilidade de provento de apoio logístico como transporte e alimentação, a ser avaliado de acordo com as possibilidades e os critérios da **VALE**.

- 6.4. Possibilidade de ingresso na Comunidade Impulso FIEMG Lab, como benefício adicional às startups/EBTs aprovadas no Programa Challenge, mediante o fornecimento de informações complementares por meio de formulário específico, conforme orientações da Gestão da Comunidade, sendo dispensada nova avaliação para ingresso e assegurada a continuidade do relacionamento com o ecossistema FIEMG Lab.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. São obrigações da PROPONENTE para continuidade no PROGRAMA:

- a) Participar de todas as ações previstas com, pelo menos, 1 (um) integrante;
- b) Fornecer todas as informações e documentos exigidos ao longo do **PROGRAMA** de acordo com os prazos determinados no regulamento ou quando solicitados por meio do e-mail [challenge@fiemglab.com.br](mailto:challenge@fiemglab.com.br), A saber: informações da empresa e dados pessoais do representante da solução no Programa; termo de confidencialidade assinado; propostas técnico-comerciais preenchidas no padrão a ser enviado pelo **PROGRAMA**; material de divulgação ou apresentação para eventos; e outras informações ou documentos que possam ser solicitados conforme necessidade das fases.
- c) Cumprir com as diretrizes para fornecedores (inclusive Código de Conduta da VALE, política de Integridade Empresarial da VALE: <https://www.vale.com/pt/codigo-de-conduta> e também com todas as legislações anticorrupção e antifraude aplicáveis;
- d) Caso **AS PARTES** decidam por prosseguir para a execução das Provas de Conceito, a **PROponente** deverá cumprir com todas as exigências para acesso às respectivas instalações da **VALE**;
- e) Assinar termo de confidencialidade, quando exigido;
- f) Atentar ao site do **PROGRAMA** e aos canais de comunicação informados no formulário de inscrição para atualização e recebimento de informações;
- g) Encaminhar modelo do Termo de Confidencialidade, se julgar necessário assinatura do mesmo pela **VALE**, previamente à Fase de Nivelamento Técnico. Caso opte por assinatura digital ou eletrônica, disponibilizar o termo para assinatura da **VALE**;

7.1.1. Até a etapa de Nivelamento Técnico, a **PROponente** deverá informar o nome e contato de um ponto focal, com o qual serão compartilhadas todas as informações pertinentes ao programa, sendo de responsabilidade exclusiva da **PROponente** manter essas informações atualizadas perante a **GESTÃO DO PROGRAMA**.

### 7.2. São obrigações da VALE:

- a) Prover informações técnicas sobre os desafios, respeitando seus critérios de manutenção de competitividade;
- b) Avaliar todas as **PROponentes** inscritas sob a ótica da elegibilidade e dos critérios de seleção descritos neste regulamento;

- c) Informar às **PROPONENTES** selecionadas todas as exigências para acesso às suas instalações, se necessário;
- d) Encaminhar modelo do Termo de Confidencialidade para assinatura pela **PROPONENTE**, se julgar necessário. Caso opte por assinatura digital ou eletrônica, disponibilizar o termo para assinatura da **PROPONENTE**;
- e) Para a fase de Nivelamento Técnico, assinar Termo de Confidencialidade, caso exigido pela **PROPONENTE**, desde que analisado e aprovado pelo Jurídico da **VALE**;
- f) Providenciar a contratação das soluções selecionadas para a etapa de Provas de Conceito, quando assim acordado e definido pela **VALE**, em conformidade com a **GESTÃO DO PROGRAMA**, observados os prazos e procedimentos internos da **VALE**, informando a **PROPONENTE** sobre o processo.

### 7.3. São obrigações do FIEMG Lab:

- a) Atuar como facilitador para consecução do Programa, realizando as diligências cabíveis e prestando estrutura de apoio, de acordo com os termos e objetivos do Regulamento.

## 8. EXTINÇÃO

8.1. A relação do **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** com a **PROPONENTE** será considerada terminada nas seguintes hipóteses:

- a) Antecipadamente, mediante prévia notificação, caso seja eliminada nas bancas avaliadoras de seleção;
- b) Término do prazo de duração do **PROGRAMA**;
- c) Antecipadamente, mediante prévia notificação, se houver infração a qualquer cláusula do presente Regulamento;
- d) Antecipadamente, mediante prévia notificação, se forem alteradas pelas organizadoras, significativamente, as características principais do **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** e a **PROPONENTE** não estiver de acordo com essas mudanças;
- e) Antecipadamente, mediante prévia notificação, se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da **PROPONENTE** e seus membros;
- f) Antecipadamente, mediante prévia notificação, se for verificada cessão temporária de atividade da **PROPONENTE**;
- g) Antecipadamente, mediante prévia notificação, por iniciativa da **GESTÃO DO PROGRAMA** ou da **PROPONENTE**, devidamente justificada;
- h) Antecipadamente mediante prévia notificação, por iniciativa da **VALE**, devidamente justificada.

8.2. A relação do FIEMG Lab com as PARTES será considerada encerrada mediante encerramento do prazo de execução da Fase de Prova de Conceito. Após o citado período, o fim do monitoramento/método será comunicado às PARTES, por e-mail ou outro meio escrito que o substitua. Quaisquer desdobramentos da execução da

Prova de Conceito e de seu respectivo monitoramento **serão** de responsabilidade única e exclusiva **das PARTES**.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** Quaisquer questões relativas à propriedade intelectual/direitos de uso – além do descrito no item 4.1.c - que porventura venham a surgir serão tratadas pontualmente durante a fase de Nivelamento Técnico e/ou fases futuras exclusivamente entre a **VALE** e **PROPONENTE**.
- 9.2.** A seleção para o **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** não constitui nenhuma espécie de associação entre as partes, que permanecem entidades independentes entre si, sem qualquer vínculo societário, trabalhista, tributário ou previdenciário;
- 9.3.** O **FIEMG Lab** não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que impeça a inscrição de uma **PROPONENTE**, ou, ainda, pela atuação **DAS PARTES** durante as etapas da execução do **PROGRAMA** junto à **VALE**;
- 9.4.** A **GESTÃO DO PROGRAMA** possui absoluta independência para decidir sobre quaisquer questões, divergências ou situações não previstas neste regulamento;
- 9.5.** As datas previstas para as atividades poderão sofrer alterações por parte da **GESTÃO DO PROGRAMA**, que informará aos interessados com a devida antecedência;
- 9.6.** O **FIEMG Lab** não se responsabiliza por atrasos no cronograma do **PROGRAMA**, disposto no item 3 desse regulamento, devido a problemas de documentação, dificuldades técnicas e disponibilidade das partes;
- 9.7.** A contratação da solução para Prova de Conceito, a critério da **VALE**, será celebrada exclusivamente entre **VALE** e **PROPONENTE** selecionada. Logo, o **FIEMG Lab** não se responsabiliza por eventuais discordâncias, atrasos ou entregas relacionadas a esse eventual contrato.
- 9.8.** As atividades ocorrerão principalmente de forma online. Eventualmente, conforme demanda podem ocorrer atividades presenciais a serem realizadas em **Congonha/MG e Parauapebas/PA**, conforme acordo e condições estabelecidas entre **AS PARTES**.
- 9.9.** Ao se inscrever no **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** a **PROPONENTE** se compromete, juntamente com a **VALE**, a não divulgar, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, dados e informações confidenciais obtidos em virtude do **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB**, salvo se com o prévio e expresso consentimento da outra Parte. Entende-se como Informação Confidencial toda e quaisquer informações que sejam disponibilizadas por uma Parte (Parte Reveladora), ou qualquer de suas Afiliadas, à outra Parte (Parte Receptora), bem como as informações produzidas e/ou desenvolvidas a partir destas para fins do presente Acordo, incluindo mas não se limitando a registros, relatórios, estudos, resultados, mapas, gráficos, procedimentos de produção, planos estratégicos e financeiros, dados e documentos comerciais, jurídicos e financeiros;

informações sobre o mercado, clientes, parceiros, prestadores, fornecedores, descrição de ativos, dados operacionais, técnicos e comerciais, estudos de viabilidade realizados ou em andamento, todas e quaisquer avaliações, análises, estimativas, compilações, conhecimentos especializados, know-how, fórmulas, plantas e desenhos de engenharia e construção estudos e outros documentos ou registros e informações obtidas pela Parte Receptora ou seus representantes por meio de inspeção visual de bens ou ativos da Parte Reveladora ou de suas Afiliadas independentemente da forma de transmissão da informação, seja por meio oral, presencial, por correio eletrônico, (e-mail), filmagens, ou envio físico de documentos e qualquer outro material ou informação que, ou esteja marcado como confidencial ou seja revelado em circunstâncias sobre as quais seja razoável supor que seja confidencial; assim também todas as cópias das mesmas.

**9.10.** Também será considerada confidencial, a informação que:

**9.10.1.** Diga respeito a ideias, conceitos, pesquisa, desenvolvimento, atividades comerciais, proposta(s) técnica(s) e/ou comercial(ais), produtos, serviços e conhecimento técnico, atuais ou futuros, a serem desenvolvidos;

**9.10.2.** Tenha sido revelada por uma Parte a outra Parte após o processo de cadastro no **PROGRAMA**;

**9.10.3.** Seja cópia, autêntica ou não, dos itens anteriormente indicados;

**9.11.** As obrigações ora assumidas perduram pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de submissão de propostas por parte da **PROPONENTE**, alcançando as **PARTES**, seus representantes e sucessores a qualquer título. Caso a **VALE** julgue necessário, poderá ser solicitada assinatura de termo de sigilo durante a realização do **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB**.

**9.12.** Todas as **PARTES** se obrigam a:

**9.12.1.** Cumprir rigorosamente com todos os regulamentos e leis em vigor aplicáveis a si e suas atividades, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13), Lei sobre Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98) e o FCPA – Foreign Corrupt Practices Act (em conjunto, as “Leis Anticorrupção”);

**9.12.2.** Exercer suas atividades com integral observância ao mais alto padrão de ética;

**9.12.3.** Divulgar e orientar seus empregados, prepostos e representantes para que estes conheçam e cumpram suas respectivas Políticas éticas; caso não a tenham, que observem as Políticas da outra parte, disponíveis em seu site corporativo na internet.

**9.13.** Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole o disposto na Cláusula Anticorrupção, uma Parte notificará imediatamente a outra Parte que prontamente deve responder, por escrito, detalhando a respeito da suspeita, indício ou confirmação da violação do disposto na Cláusula Anticorrupção por si, seus empregados, prepostos ou representantes. O não cumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula ou os fundados indícios da prática de infrações penais

consubstanciadas na legislação aplicável serão considerados uma infração grave a este Contrato e conferirá à Parte lesada o direito de rescindi-lo, imediatamente e independentemente de qualquer notificação prévia, sem a incidência de qualquer ônus, direito indenizatório ou penalidade eventualmente aplicável à Parte lesada.

**9.14.** Todas as comunicações oficiais em relação aos termos deste regulamento deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico [challenge@fiemglab.com.br](mailto:challenge@fiemglab.com.br), que constitui de forma única e exclusiva o canal oficial para comunicações com o **PROGRAMA**.

**9.15.** A participação no **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** implica na aceitação ampla e irrestrita de todas as disposições deste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, todos os itens deste regulamento.

## **10. DO DIREITO DE IMAGEM**

**10.1. PROPONENTE e FIEMG Lab** autorizam o uso de sua imagem, nome, voz, projetos e vídeos à Gestão do **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, território e prazo, e sem nenhum ônus ou obrigação. Qualquer uso ou divulgação de imagem, logomarca, marca, da VALE deverá ser prévia e expressamente aprovada pela área de comunicação da VALE.

**10.2. PROPONENTE e FIEMG Lab** autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, descrição da empresa, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Instagram e LinkedIn e outros meios de comunicação, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB**, ou fornecido pelos participantes, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado. Qualquer uso ou divulgação de imagem, logomarca, marca, da VALE deverá ser prévia e expressamente aprovada pela área de comunicação da VALE.

**10.3.** As **PARTES** asseguram ter obtido todas as autorizações necessárias para divulgação de quaisquer dos materiais acima mencionados e garantem que o **PROGRAMA VALE CHALLENGE FIEMG LAB** poderá fazer a divulgação desses materiais sem nenhum ônus ou restrição.

**10.4.** Fica assegurado à **GESTÃO DO PROGRAMA** utilizar esses bens (materiais e imateriais), sem fins comerciais, em eventos internos e/ou redes sociais, desde que relacionado à história ou celebração das atividades delas, para uso editorial, **institucional e não comercial**.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 11.1.** A **GESTÃO DO PROGRAMA** processará os dados pessoais disponibilizados pelo **PROPONENTE** exclusivamente para o estrito cumprimento das obrigações objeto do presente Regulamento e em estrita observância à Legislação aplicável, incluindo a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e eventuais regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Proteção de Dados sobre o tema.
- 11.2.** Na execução deste Regulamento a **GESTÃO DO PROGRAMA** se compromete a adotar medidas de segurança, sejam técnicas, administrativas e outras necessárias à proteção dos dados pessoais disponibilizados pela **PROPONENTE**.
- 11.3.** A **GESTÃO DO PROGRAMA** não transferirá dados pessoais disponibilizados pela **PROPONENTE** a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:
- a) Para cumprimento do objeto do presente Regulamento, no limite em que se faz necessário conhecer, entre **VALE** e **FIEMG Lab**;
  - b) Para demais terceiros, para cumprimento do objeto do presente Regulamento, no limite em que se faz necessário conhecer, desde que com a prévia autorização da **PROPONENTE**;
  - c) Por determinação legal ou cumprimento de ordem judicial. Neste caso a **GESTÃO DO PROGRAMA**, providenciará, tão logo seja possível, a comunicação de tal fato à **PROPONENTE**.
  - d) A **GESTÃO DO PROGRAMA** deverá informar, em prazo razoável, à **PROPONENTE** e ao titular dos dados, em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
- 11.4.** Encerrado o PROGRAMA **VALE CHALLENGE FIEMG LAB**, independentemente do motivo, a **GESTÃO DO PROGRAMA** cessará imediatamente todas as atividades de tratamento dos referidos dados pessoais, e deverá descartá-los, torná-los anônimos, ou devolvê-los à **PROPONENTE**, a critério desta e em conformidade com a LGPD, excetuadas as hipóteses em que seja necessário o tratamento dos dados para o atendimento de uma obrigação legal, ordem judicial, exercício regular de direitos da **GESTÃO DO PROGRAMA** em processo judicial, administrativo, arbitral, em caso de determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outro órgão de controle ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

## **CLÁUSULA DOZE – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 12.1.** As Partes declaram estar cientes e cumprir com a Política de Segurança da Informação do **Sistema FIEMG**, disponível no sítio eletrônico da entidade em [www.fiemg.com.br](http://www.fiemg.com.br), *link* [https://www.fiemg.com.br/wp-content/uploads/2023/08/politica\\_de\\_seguranca\\_da\\_informacao\\_para\\_terceiros.pdf](https://www.fiemg.com.br/wp-content/uploads/2023/08/politica_de_seguranca_da_informacao_para_terceiros.pdf), sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

## **CLÁUSULA TREZE – FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**13.1.** As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.